



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Implementação do projeto "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro" nas escolas do Município de Valongo – Ano letivo 2020/2021

Considerando:

- o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – que aprovou o regime jurídico das autarquias locais - o qual consagra como competência da câmara municipal "*promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*";
- que as Associações, pela sua representatividade, revelam uma importante capacidade de dinamização e desenvolvimento Social, Cultural, Recreativo e Desportivo, imprimindo maior vitalidade ao próprio concelho;
- a crescente necessidade de formação, tanto ao nível técnico como ao nível legal, criada pelas novas exigências e desafios com os quais o Movimento Associativo Popular é confrontado, visando o reforço e a melhoria na qualidade da sua ação, contribuindo, assim, para a sua afirmação;
- o papel da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo na ação e defesa do Movimento Associativo Popular, bem como na criação de projetos com interesse para o associativismo, designadamente - "Demonstrações de Jogos Tradicionais Portugueses", "Agita Portugal" e "Pela Sua Saúde Mexa-se".

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representada por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

**Segundo Outorgante:** Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, pessoa coletiva n.º 505188619, com sede na Rua da Passagem, n.º 404, Sala 27, 4440-565, Valongo, representada por Joaquim Fernandes Oliveira, na qualidade de Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



É celebrado o presente protocolo de colaboração para a implementação do projeto "**Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro**", que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

Ao abrigo do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a:

1. Solicitar ao Segundo Outorgante a realização de ações de demonstração de acordo com o Anexo I, num total de 10 (dez) demonstrações, até ao final do ano letivo 2020/2021, dirigidas aos/às alunos/as e professores/as dos estabelecimentos de educação e ensino do 1º CEB, do concelho de Valongo;
2. Colaborar na articulação com os estabelecimentos de educação e ensino do 1º CEB e prestar o apoio logístico necessário, solicitado pelo Segundo Outorgante, para a realização das iniciativas previstas no âmbito deste protocolo;
3. Divulgar o projeto "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro";
4. Assegurar os limites de participação nas ações de demonstração previstas e calendarizadas;
5. Propor jogos não previstos no ANEXO I, de acordo sugestões com que possam advir da parte dos/as participantes;
6. Para além do apoio na implementação do projeto "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro", o Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar e a apoiar o Segundo Outorgante, em atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, a realizar na área geográfica do concelho de Valongo.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante, compromete-se pelo presente protocolo a:

1. Ministrará 10 (dez) demonstrações, até final do ano letivo 2020/2021, aos/às alunos/as e professores/as dos estabelecimentos de educação e ensino do 1º CEB, do concelho de Valongo que se inscreveram na atividade;
2. Elaborar e disponibilizar os conteúdos das ações de demonstração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**



3. Facultar toda a informação e esclarecimentos ao Primeiro Outorgante, sempre que solicitado;
4. Considerar as propostas de inclusão de novos jogos não previstos no anexo I e informar o Primeiro Outorgante da existência/ponderação das mesmas.

#### **Cláusula Terceira**

A forma concreta de desenvolver e executar cada projeto será definida pelas partes, tendo em conta as necessidades e disponibilidade das mesmas.

#### **Cláusula Quarta**

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes;
2. As eventuais propostas de alteração e/ ou revisão apresentadas serão objeto de análise e aprovação, sendo posteriormente assinadas pelos representantes legais dos outorgantes;
3. Qualquer alteração e/ou revisão será alvo de aditamento ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante deste.

#### **Cláusula Quinta**

1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:

- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**



3- O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### **Cláusula Sexta**

O presente protocolo é válido até ao final do presente ano letivo e entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, aos trinta dias do mês de dezembro de 2020, vai o presente protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Valongo, da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo.

#### **O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

#### **O Segundo Outorgante**

O Presidente da Associação das Coletividades de Valongo

(Joaquim Fernandes de Oliveira, Sr.)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



## Anexo I

### Plano das Ações de Demonstrações – Ano 2021

Duração: janeiro / junho

Carga Horária/Ação: 4h

Jogos Disponíveis:

Nº	Tipo
1	Jogo das malhas na base
2	Jogo das bolas nos mecos
3	Jogo da sorte
4	Jogo da laranja
5	Jogo das malhinhas
6	Jogo do pião
7	Jogo da cabra cega
8	Jogo da tração à corda
9	Jogo do salto à corda
10	Jogo da corrida do saco
11	Jogo das andas
12	Jogo do pé atado
13	Jogo da mesa dos 5 pinos
14	Jogo do burro
15	Jogo do enrola
16	Jogo do arco
17	Jogo da malha
18	Jogo das bolas nos buracos
19	Jogo dos pés atados
20	Jogo das cadeiras
21	Jogo do pneu
22	Jogo do chute à baliza
23	Jogo do pau na garrafa
24	Jogo do equilíbrio
25	Jogo das bolas na caixa

